



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 19/2025

Preâmbulo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 23.668.234/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 241, Centro, na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente, Sr. DIOGO BOARO, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

Base legal:

a) Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

b) Decretos Legislativos municipais nº 02/2023, 03/2023 e 04/2023.

Contratada: SENDPAX VIAGENS LTDA

CNPJ: 18.016.280/0001-91

Órgão solicitante: Secretaria da Câmara de Vereadores de Águas Frias - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro n° 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

1. Aquisição de 01 (uma) passagem aérea para o servidor abaixo listado participar do Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina, promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, sendo que o evento acontece entre os dias 12 à 15 de agosto de 2025, em Florianópolis/SC;

1.2 Participará do evento:

- Gilmar Rodrigo Bortese (servidor)

1.3 São:

1.3.1 01 (uma) passagem área (ida), com embarque no dia 11 de Agosto de 2025, saída às 17:15h do Aeroporto Serafim Enoss Bertaso, na cidade de Chapecó/SC;

1.3.2 01 (uma) passagem área (volta), com embarque no dia 14 de Agosto de 2025, saída às 15:30h do Aeroporto Internacional Hercílio Luz, na cidade de Florianópolis;

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Nota de Empenho, de acordo com o menor preço do dia da cotação, entre os Credenciados no Edital de Chamamento para Credenciamento n° 01/2025, nos termos do art. 74, inc. IV da Lei 14.133/2021.

3. PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Preço da Contratação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro n° 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem aérea com trecho de ida de Chapecó/SC a Florianópolis/SC, com embarque no dia 11/08/2025, às 17h15, no Aeroporto de Chapecó; e trecho de volta de Florianópolis/SC a Chapecó/SC, com embarque no dia 14/08/2025, às 15h30, no Aeroporto de Florianópolis.	R\$ 992,50 tarifa, R\$ 103,50 de Taxas de Embarque Total Un. R\$ 1.096,00	R\$ 1.096,00
		TOTAL	R\$ 1.096,00

3.1 O pagamento se dará através de boleto bancário, que, após a emissão do boleto, a Nota Fiscal, ou documento equivalente, deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Águas Frias/SC até o 5º dia útil após a prestação dos serviços/compra, cujo pagamento será realizado até cinco dias após a emissão dos bilhetes, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC publicou o Edital de Chamamento para Credenciamento n° 01/2025, com o objetivo de credenciar Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens e Turismo para futura e eventual contratação, conforme a demanda da Administração, observando-se o critério de menor preço disponível no momento da cotação.

4.2 O credenciamento abrange a prestação de serviços correlatos à aquisição de passagens aéreas nacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação, reembolso e despacho de bagagens, conforme estabelecido no edital.

4.3 Como resultado do chamamento, até o momento dez agências de viagens foram devidamente credenciadas, estando aptas a atender às solicitações desta Casa Legislativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

4.4 Em razão de demanda formalizada pelo Gestor Público, foi solicitado o envio de cotações para passagens aéreas com origem em Chapecó/SC e destino em Florianópolis/SC, visando ao deslocamento do servidor para participação no Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina, que ocorrerá entre os dias 12 e 15 de agosto de 2025.

4.5 Nove das agências credenciadas apresentaram proposta dentro do prazo estipulado. A seleção foi realizada com base no menor preço aliado à melhor disponibilidade de horários, conforme previsto nas regras do edital de credenciamento.

4.6 Durante a análise das propostas apresentadas, identificou-se empate no valor total ofertado por duas empresas credenciadas para o mesmo trecho e horário de voo. Diante da ausência de critério exposto de desempate no edital de credenciamento, esta Câmara Municipal adotou, por analogia, o disposto no art. 60, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, promovendo nova solicitação de proposta às empresas empatadas, com prazo determinado para resposta. Tal medida assegura o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, em observância à legalidade, impessoalidade e isonomia.

4.7 Após o recebimento das novas propostas encaminhadas pelas empresas inicialmente empatadas, procedeu-se à escolha daquela que apresentou o menor valor para o trecho e horário de interesse da Administração, nos termos do regramento do credenciamento. A reserva foi, portanto, efetuada com base nessa nova cotação, assegurando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

4.8 A presente contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição. No caso concreto, tal inviabilidade decorre da natureza dinâmica e flutuante do mercado de passagens aéreas, que impede a definição prévia de preços fixos e uniformes, tornando inviável a competição por meio de licitação convencional.

4.9 Por fim, a escolha observou os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e boa-fé, assegurando a adequação técnica e vantajosidade econômica da contratação ora proposta.

5. PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Elementos:

33390330100000000000 - Passagens para o país

33390330300000000000 - Taxas de Embarque, seguro, fretamento e pedágio

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 Frisa-se que a Câmara possui a documentação comprobatória de habilitação da Agência Contratada, compreendendo toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2025, inclusive, qualificação técnica. Os documentos estão dentro do prazo legal de validade.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC publicou o Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens e Turismo, com vistas à futura contratação, conforme demanda, da empresa que apresentar a menor cotação no momento da solicitação de orçamento, para a aquisição de passagens aéreas nacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação, reembolso e despacho de bagagens.

7.2 Até a presente data, dez empresas foram devidamente credenciadas. Diante da demanda formalizada pelo Gestor Público, foram solicitadas cotações a todas as empresas credenciadas, das quais nove apresentaram propostas válidas, dentro do prazo e das condições estabelecidas.

7.3 Inicialmente, constatou-se empate entre duas agências quanto ao valor ofertado para o trecho e horário de interesse da Câmara Municipal. Em observância aos princípios da isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, foi solicitada nova proposta de preço às empresas empatadas. A escolha da contratada recaiu sobre aquela que apresentou a menor cotação na fase de desempate, assegurando a participação do representante da Câmara no evento institucional e observando os princípios da economicidade, eficiência e proteção ao erário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

7.4 Ressalta-se, ainda, que a necessidade de transporte aéreo decorre de fatores como:

- a inexistência de veículo oficial da Câmara para deslocamentos intermunicipais;
- a distância significativa (aproximadamente 8 horas de viagem por transporte terrestre até Florianópolis/SC);
- a limitação de tempo disponível do servidor;
- e a maior segurança, agilidade e eficiência proporcionadas pelo modal aéreo.

7.4.1 Tais fatores tornam o transporte aéreo a alternativa mais adequada e racional para atender à finalidade institucional.

7.5 Por fim, conforme dispõe o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação é inexigível nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente quando os objetos possam ser contratados por meio de credenciamento. Considerando que o procedimento auxiliar de credenciamento foi devidamente realizado, a presente contratação direta encontra respaldo legal e se justifica plenamente com base nos princípios que regem a Administração Pública.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

8.1 A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 A passagem aérea será pessoal, intransferível e destinada exclusivamente ao transporte do passageiro nela identificada.

8.4 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

8.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O prazo para fornecimento dos serviços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de prestação dos serviços.

8.7 A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pela Contratante e encaminhada à Contratada.

8.8 É de responsabilidade da Contratada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, disponibilização de pessoal como de equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício.

8.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

9.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

10.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1 A fiscalização será realizada pela servidora Juliani da Silva, nos termos da Portaria Legislativa nº 0004/2025 e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A gestão será da servidora Andriele Tomazélli, nos termos da Portaria nº 03/2025.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos em Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/202, sem prejuízo da aplicação das



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

demaís sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato **não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais** previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais **danos causados à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado junto ao:

- a) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- b) Site da Câmara Municipal de Águas Frias - SC
<https://www.camaraaguasfrias.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/INEXIGIBILIDADE/1/2025>;
- c) Portal Nacional das Contratações Públicas;

13.2 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Águas Frias - SC, em 30 de julho de 2025.

DIOGO BOARO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de passagem aérea para 01 (um) servidor participar do Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina, promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, sendo que o evento acontece entre os dias 12 à 15 de agosto de 2025, em Florianópolis/SC;

2.2 Participará do evento:

- Gilmar Rodrigo Bortese (servidor)

2.3 São:

2.3.1 01 (uma) passagem área (ida), com embarque no dia 11 de Agosto de 2025, saída às 17:15h do Aeroporto Serafim Enoss Bertaso, na cidade de Chapecó/SC;

2.3.2 01 (uma) passagem área (volta), com embarque no dia 14 de Agosto de 2025, saída às 15:30h do Aeroporto Internacional Hercílio Luz, na cidade de Florianópolis;

2.4 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3. JUSTIFICATIVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

3.1 A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a participação do servidor desta Casa Legislativa no Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina, promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 15 de agosto de 2025.

3.2 A aquisição de passagens aéreas é imprescindível, tendo em vista que o deslocamento por meio terrestre mostra-se inviável, tanto pela longa distância entre os municípios quanto pela inexistência de veículo oficial da Câmara que possa atender adequadamente à demanda.

3.3 Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente em mercados que operam com preços dinâmicos e sujeitos a variações constantes, como é o caso do agenciamento de passagens aéreas. Nesses casos, a contratação por credenciamento constitui-se na forma mais eficaz, transparente e eficiente, sendo incompatível com o modelo tradicional de licitação.

3.4 A presente contratação está amparada no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2025, regularmente publicado por esta Casa Legislativa, o qual respalda juridicamente a adoção da contratação direta com fundamento na inexigibilidade de licitação.

3.5 Considerando a localização geográfica do município de Águas Frias/SC, a relevância do evento institucional, bem como necessidade institucional de garantir a presença do assessor de comunicação tanto para fins de capacitação quanto para o desempenho de suas atribuições, a aquisição de passagem aérea revela-se a alternativa mais adequada, segura e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

4.2 A contratação objeto deste Termo de Referência — aquisição de passagem aérea nacional, com serviços agregados de cotação, reserva, emissão, entrega, remarcação, reembolso, entre outros — enquadra-se como serviço comum, uma vez que as características dos serviços são amplamente praticadas e conhecidas no mercado, sendo possível sua especificação clara, objetiva e padronizada.

4.3 Adicionalmente, a natureza do serviço permite a adoção do procedimento de credenciamento, dada a dinamicidade e variação dos preços, o que reforça o enquadramento como serviço comum e viabiliza sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Considerando que o presente processo de contratação está **fundamentado em inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, e que foi previamente realizado o **Credenciamento de Agências de Viagens**, conforme Edital de Chamamento nº 01/2025, o **critério de escolha** da empresa contratada será:

- **Menor preço global por passagem (considerando ida e volta), no momento da solicitação da cotação**, desde que observados os requisitos de **adequação de horários, disponibilidade e demais condições técnicas exigidas** pela Administração.

5.2 A seleção da proposta observará os seguintes parâmetros:

- Atendimento integral à demanda formalizada (origem, destino, datas e horários);
- Melhor horário;
- Preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas;
- Conformidade com os serviços exigidos no credenciamento (reserva, emissão, despacho de bagagens, reembolso, etc.);
- Atendimento aos prazos e condições estipulados pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

5.3 Em caso de empate de valores e compatibilidade de horários, será aplicado subsidiariamente o art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços contratados nos moldes deste Termo de Referência. Uma vez concluída a seleção da proposta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A empresa adjudicatária deverá manifestar formalmente sua aceitação da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação oficial da Administração. O não atendimento no prazo implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da adjudicatária, desde que aceita pela Administração.

6.4 O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implicará no reconhecimento de que tal documento substitui o contrato formal, aplicando-se à relação contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 O prazo para o fornecimento dos serviços (emissão de passagens, remarcações ou cancelamentos) será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Contratante.

6.6 Toda solicitação de emissão, remarcação ou cancelamento de passagens deverá ser formalizada pela Contratante e encaminhada oficialmente à Contratada, a qual deverá executar os serviços nos prazos e condições aqui estabelecidos.

6.7 Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a disponibilização dos meios e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, sistemas, equipamentos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da prestação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Fornecer, de forma clara e por escrito, todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, especialmente os dados referentes a:

- nome completo do passageiro;
- origens e destinos;
- datas e horários preferenciais dos voos;
- necessidades específicas (bagagens, marcações, restrições, etc.).

7.3 Emitir, sempre que necessário, as requisições formais para solicitação de emissão, remarcação ou cancelamento de passagens, dentro do prazo necessário à execução adequada do serviço.

7.4 Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), desde que os serviços tenham sido prestados de forma satisfatória, devidamente atestados pelo fiscal designado.

7.5 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, quando cabível.

7.6 Adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades previstas contratualmente, nos casos de inadimplemento parcial ou total por parte da Contratada.

7.7 Garantir à Contratada o acesso a todas as informações e documentos indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

7.8 Formalizar a nomeação de fiscal e/ou gestor do contrato, nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

8.1 A Contratada deve cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, assumindo todos os riscos e custos necessários à perfeita execução da contratação, incluindo:

8.1.1 Realizar os serviços com qualidade, regularidade e eficiência, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação;

8.1.3 Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança e medicina do trabalho, além de padrões de qualidade reconhecidos;

8.2 Obrigações operacionais específicas:

8.2.1 Prestar os serviços contratados com observância às normas legais, técnicas e operacionais, dentro dos prazos, condições e requisitos definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização, Termo de Credenciamento);

8.2.2 Efetuar a reserva, emissão, entrega, cancelamento e remarcação das passagens aéreas solicitadas, de acordo com as instruções e prazos definidos pela Contratante;

8.2.3 Garantir que os bilhetes emitidos estejam válidos, confirmados e com todos os dados corretos dos passageiros indicados pela Administração;

8.2.4 Informar previamente à Contratante quaisquer impedimentos, restrições ou indisponibilidades relativas aos voos, companhias ou tarifas solicitadas;

8.2.5 Disponibilizar atendimento adequado, eficaz e contínuo durante toda a vigência da contratação, inclusive em situações urgentes, alterações de itinerário ou eventos imprevistos;

8.2.6 Arcar com todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro n° 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

8.2.7 Manter atualizadas todas as suas certidões, registros e documentos de regularidade junto à Câmara de Vereadores, conforme exigido no credenciamento;

8.2.8 Substituir, por sua conta e risco, qualquer bilhete emitido com erro ou inconsistência, em qualquer fase da execução da contratação;

8.2.9 Responsabilizar-se por eventuais danos, prejuízos ou transtornos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, omissões ou erros na prestação dos serviços;

8.2.10 Cumprir com pontualidade os prazos estabelecidos para cada serviço, especialmente:

- Emissão de bilhetes: no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação formal da Contratante;
- Remarcações ou cancelamentos: dentro dos prazos e condições definidos pelas companhias aéreas, mediante comunicação formal da Contratante;

8.2.11 Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração relativas aos passageiros e às viagens, abstendo-se de divulgá-las a terceiros, salvo por exigência legal expressa;

8.2.12 Cumprir todas as determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização trabalhista e de segurança, em especial as normas do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução dos serviços;

8.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados à Contratante, a terceiros ou aos próprios empregados durante a execução da contratação;

8.2.14 Fornecer a respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para a correta liquidação e pagamento dos serviços prestados, em conformidade com o instrumento equivalente utilizado;

8.2.15 Cumprir rigorosamente os prazos, locais, datas e horários definidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos demais documentos que formalizam a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida subcontratação.

10. DA COTAÇÃO

10.1 Na apresentação da cotação, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como tarifa, taxas de embarque e RAV/DU e todo o tipo de despesa inerentes a execução do objeto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Câmara Municipal para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a assessora jurídica da Câmara de Vereadores Srta. Juliani da Silva, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

11.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento se dará através de boleto bancário, que, após a emissão do boleto, a Nota Fiscal, ou documento equivalente, deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Águas Frias/SC até o 5º dia útil após a prestação dos serviços/compra, cujo pagamento será realizado até cinco dias após a emissão dos bilhetes, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.

12.2 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações específicas da Câmara de Vereadores de Águas Frias – SC, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

12.3 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE

13.1 Considerando a natureza do objeto e o funcionamento do mercado de passagens aéreas, os preços estão sujeitos a variações dinâmicas, podendo sofrer alterações a qualquer momento, inclusive no mesmo dia.

13.2 Dessa forma, não se aplica reajuste contratual periódico, nos termos tradicionais, mas admite-se que o valor final da contratação seja aquele vigente no momento da efetiva reserva e emissão da passagem, conforme a cotação apresentada pela empresa credenciada e aceita pela Contratante.

13.3 A escolha da cotação seguirá os critérios definidos no edital de credenciamento, especialmente o menor preço disponível entre os credenciados no momento da solicitação e a adequação aos horários solicitados.

13.4 O pagamento será realizado com base no valor efetivamente cotado e aceito, desde que acompanhado dos devidos comprovantes da reserva, emissão e prestação do serviço.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos definidos por Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 Na aplicação das sanções serão consideradas serão observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato **não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais** previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais **danos causados à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correção, ocorrerão por conta da dotação específica, constante do orçamento, conforme segue:

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Elementos:

33390330100000000000 - Passagens para o país

33390330300000000000 - Taxas de Embarque, seguro, fretamento e pedágio

33390390300000000000 - Comissões e Corretagens.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro n° 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

Águas Frias - SC, 29 de julho de 2025.

ANDRIELE TOMAZÉLLI
Servidor Responsável pelo Termo de Referência